



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 320

em 20 de fevereiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.710 de 20 de fevereiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação** no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Considerando a alteração nas programações de serviços a serem prestados e as necessidade urgente de melhorar a infraestrutura e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras apresentamos o presente projeto para criação de nova despesa com aquisição de materiais de consumo.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.710
Autoria: Executivo Municipal

de 20 de fevereiro de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação** no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação** no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	2141	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL	
DR	2.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2141	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL		
DR	2.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL	200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
-------------	---------------------------------

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesas com aquisições de material de consumo para atender a SEMOB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito